

MATRICULA 36.190

FICHA 01

Santos, 25 de junho de 19 96

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: - O APARTAMENTO no 51, localizado no 5º pavimento, do "CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PAPEETE", situado à Avenida Washington Luiz no 432, confrontando na frente com o hall de circulação do pavimento, por onde tem sua entrada, poço do elevador e apartamento de final "4", de um lado com apartamento de final "2", do outro com o espaço da área de recuo lateral direita, e, nos fundos com o espaço da área de recuo frontal, tendo a área útil de 97,55 metros quadrados, área comum de 39,93 metros quadrados, área total de 137,48 metros quadrados, pertencendo-lhe tanto no terreno, como nas partes comuns, uma fração ideal equivalente a 1,9688% do todo. O terreno onde foi construído o prédio, acha-se descrito e confrontado na especificação condominial, registrada sob nº 06, na matrícula nº 31.688, deste Cartório. **PROPRIETÁRIA:** - IMOBILIÁRIA TRABULSI LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 60.760.824/0001-91, com sede em Santos-SP, à Rua Estados Unidos nº 322. **REGISTRO ANTERIOR:** - Matriculado sob nº 31.688, 07 de janeiro de 1992, neste Cartório. - Santos, 25 de junho de 1.996. - - - - -

Renato de Araújo Renato de Araújo - Oficial Substituto

AV. 01 - M. 36.190. -
DATA:- 25 de junho de 1.996

Sobre o imóvel desta matrícula consta uma HIPOTECA registrada sob nº 02 e averbada sob nº 04, e CESSÃO FIDUCIÁRIA, averbada sob nº 03, na matrícula 31.688, conforme Instrumento Particular de 01 de junho de 1994, tendo como devedora IMOBILIÁRIA TRABULSI LTDA. e como credor o BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.

AVERBADO POR:- *Renato de Araújo* escrevente autorizado.

AV. 02 - M. 36.190. -
DATA:- 10 de dezembro de 1.996

Pelo Instrumento Particular de 06 de agosto de 1.996, passado em São Paulo - SP., com força de escritura pública, em virtude do paragrafo 5º acrescido ao artigo 61 da Lei nº 4.380 de 21/08/64, entre partes, de um lado como devedora IMOBILIÁRIA TRABULSI LTDA., anteriormente qualificada e de outro lado como credor BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A., inscrito no CGC/MF. sob nº 60.942.638/0001-73, com sede em São Paulo - SP., à Avenida Paulista, nº 1.000, 16º andar, procedo a presente averbação para ficar constando que pelo instrumento acima citado, as partes contratantes reformularam as condições contratuais e aditaram o instrumento particular e a cessão fiduciária a que se reporta a averbação nº 01, desta matrícula, para ficar constando que o crédito original concedido, no valor de R\$ 3.079.889,17, sendo que o saldo devedor atualmente de R\$ 2.866.699,94, fica prorrogado com o término da carência e vencimento da dívida para 06 de novembro de 1.996, taxa anual de juros nominal de 12,2842% e efetiva de 13,0000%. Ressalvadas as alterações de que trata o referido instrumento, ficam expressamente mantidas e ratificadas todas as demais condições e estipulações constantes do instrumento original, em especial as garantias instituídas, que vigorarão até a integral e efetiva liquidação das obrigações assumidas pela devedora, com o que expressamente concordam os fiadores e demais condições constantes

(continua no verso)

Cancelado (a) p/ 10

FICHA 01

MATRICULA 36.190

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,13

Validação CSP/SP em www.registro.sp.gov.br

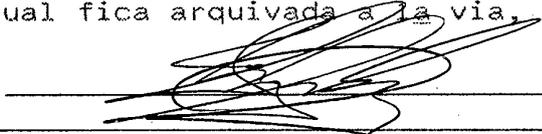
MATRICULA

36.190

FICHA

01

do título, do qual fica arquivada a via, neste Cartório.-

AVERBADO POR:-  escrevente autorizado.

AV. 03 - M. 36.190.-

DATA:- 09 de abril de 1.997

Pelo Instrumento Particular PE/T nº 115/94-D, de 06 de fevereiro de 1.997, passado em São Paulo - SP., com força de escritura pública, em virtude do parágrafo 5º acrescido ao artigo 61 da Lei nº 4.380 de 21/08/64, entre partes, de um lado como devedora **IMOBILIÁRIA TRABULSI LTDA.** e de outro lado como credor **BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.**, anteriormente qualificados, procedo a presente averbação para ficar constando que pelo instrumento acima citado, as partes contratantes reformularam as condições contratuais e aditaram o instrumento particular e a cessão fiduciária a que se reportam as averbações nos 01 e 02, desta matrícula, para ficar constando que o crédito original concedido, no valor de R\$ 3.079.889,17, fica prorrogado com o término da carência e vencimento da dívida para 06 de março de 1.997. Durante o período de prorrogação e enquanto não resgatada a dívida, a devedora, obriga-se no pagamento dos encargos fixados no instrumento original. Ressalvadas as alterações de que trata o referido instrumento, ficam expressamente mantidas e ratificadas todas as demais condições e estipulações constantes do instrumento original, em especial as garantias instituídas, que vigorarão até a integral e efetiva liquidação das obrigações assumidas pela devedora, com o que expressamente concordam os fiadores e demais condições constantes do título, do qual fica arquivada a via, nesta Serventia.-

AVERBADO POR:-  Thiago Henrique Vincenzi
Lucato de Souza, Oficial Substituto.

AV. 04 - M. 36.190.-

DATA:- 09 de abril de 1.997

Pelo Instrumento Particular PE/T nº 115/94-E, de 06 de março de 1.997, passado em São Paulo - SP., com força de escritura pública, em virtude do parágrafo 5º acrescido ao artigo 61 da Lei nº 4.380 de 21/08/64, entre partes, de um lado como devedora **IMOBILIÁRIA TRABULSI LTDA.** e de outro lado como credor **BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.**, anteriormente qualificados, procedo a presente averbação para ficar constando que tendo em vista o término do prazo de carência para resgate da dívida (instrumento particular e a cessão fiduciária a que se reportam as averbações nos 01, 02 e 03, desta matrícula) e as disposições regulamentares previstas na Resolução nº 2.091, de 14/07/1.994, do Conselho Monetário Nacional, foram reformuladas as condições de pagamento da dívida; em razão dos pagamentos efetuados e da atualização monetária incidente, o saldo devedor apurado nesta data é de R\$ 1.233.475,00, que a devedora reconhece como exato e expressamente confessa dever, obrigando-se a resgatar junto à credora o saldo devedor desenvolvido e apurado na forma prevista no contrato original, no prazo de 60 (sessenta) meses, em prestações mensais, pelo Sistema de Amortização da denominada "Tabela Price", à taxa efetiva de juros de 13% a.a. e nominal de 12,2842%

MATRICULA 36.190

FICHA 02

Santos, 09 de abril de 1997

a.a., vencendo-se a primeira prestação no dia 06 de abril de 1.997 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes e demais condições constantes do título, do qual fica arquivada a 1ª via, nesta Serventia.-

AVERBADO POR:- Thiago Henrique Vincenzi Lucato de Souza, Oficial Substituto.

AV. 05 - M. 36.190.-
DATA:- 07 de maio de 1.999

Pelo Instrumento Particular PE/T n.º 115/94-F, de 06 de abril de 1.999, passado em São Paulo - SP., com força de escritura pública, em razão do disposto no parágrafo 5º do artigo 61 da Lei n.º 4.380 de 21/08/64, entre partes, de um lado como devedora **IMOBILIARIA TRABULSI LTDA.** e de outro lado como credor **BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A**, anteriormente qualificados, procedo a presente averbação para ficar constando que, do contrato original de financiamento foram instruídas garantias, além da fidejussória, de hipoteca e de cessão fiduciária a que se reportam as averbações n.ºs. 01, 02, 03 e 04, desta matrícula, a DEVEDORA deixou de efetuar o pagamento do saldo da parcela n.º 18/60 e as demais parcelas de n.ºs 19/60 a 25/60, com vencimentos originalmente previstos para 06/09/98 a 06/04/99, relativas ao contrato PE/T n.º 115/94-E, averbado sob n.º 04, no importe de R\$ 197.866,26, incluindo-se os encargos moratórios. Em razão dos pagamentos efetuados e da atualização monetária incidente, o saldo devedor apurado nesta data é de R\$ 911.759,02, que a DEVEDORA e os fiadores reconhecem como o exato e expressamente confessam dever a CREDORA. Assim, acordam as partes que em função da prorrogação do prazo, redução da taxa de juros e da incorporação dos valores em atraso acima indicados, a DEVEDORA obriga-se a resgatar junto a CREDORA o saldo devedor remanescente, no valor de R\$ 911.759,02, no prazo de 96 meses, em prestações mensais, pelo Sistema de Amortização denominada "Tabela Price", a taxa efetiva de juros de 12,00% ao ano e nominal de 11,3866% ao ano, vencendo-se a primeira prestação no dia 06/05/99 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, a prestação inicial importa em R\$ 15.065,27, cujo valor será atualizado na data de seu vencimento. As partes reconhecem que o presente ajuste não importa em novação ou transação, representando simples reformulação das condições de pagamento, ficam expressamente inalteradas e ratificadas as estipulações constantes do contrato original, e ajustes posteriores, ora não modificadas, assim como as garantias instituídas naquele contrato, do qual o presente instrumento passa a ser parte integrante e complementar para todos os efeitos, e demais condições constantes do título, do qual fica arquivada a 1ª via, neste Ofício.-

AVERBADO POR:- Thiago Henrique Vincenzi Lucato de Souza, Oficial Substituto.

AV. 06 - M. 36.190.-
DATA:- 01 de julho de 2.009

Pela Certidão expedida em 08 de junho de 2.009, subscrita e assinada pelo Escrivão Diretor do 1º Ofício Cível da Comarca de Santos -SP., **Mario Jose Vaz Medeiros**, por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível, Dr. Paulo Sergio Mangerona, extraído dos autos de **Procedimento Ordinário** (Processo n.º. 6/2.006), que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PAPPETE**, inscrito no CNPJ/MF. sob n.º. 01.522.029/0001-04, com sede em Santos - SP., na Avenida Dr. Washington Luis n.º. 432, move contra **Espólio de JOSE FRENANDES SEMEON LETTICH JARA**, representado por sua inventariante Gladys Ramona Cortes Castilho; **IMOBILIÁRIA TRABULSI LTDA.**, com sede em São Paulo - SP., na Avenida Brigadeiro Luis Antonio n.º. 2.482 - Jardim Paulista, anteriormente qualificada, procedo esta averbação para ficar constando que o

FICHA

02

MATRICULA

36.190

Cancelado(a)

PI 09

MATRICULA 36.190

FICHA

02

imóvel desta matrícula, **FOI PENHORADO** pelo valor de R\$ 13.771,31 (inclusive outro imóvel). Sendo nomeado como fiel depositário **IMOBILIÁRIA TRABULSI LTDA.**, anteriormente qualificada, na pessoa de seu sócio **BASSIN NAGIB TRABULSI NETO**, portador do RG. n.º 5.356.566, e inscrito no CPF. sob n.º. 698.922.298-00.-

AVERBADO POR:- _____ *Bel. Marcia de Barros,*
Escrevente Autorizada.-----

AV. 07 - M. 36.190.-
DATA:- 31 de março de 2.011

Procedo esta averbação para ficar constando que o imóvel desta matrícula, encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Santos sob n.º. 66.002.016.017.-

AVERBADO POR:- _____ *Bel. Thiago Henrique*
Vincenzi Lucato de Souza, Oficial Substituto.-----

R. 08 - M. 36.190.-
DATA:- 31 de março de 2.011

Pela Carta de Alienação expedida em 03 de março de 2011, pelo MM. Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Santos - SP., Dr. Paulo Sérgio Mangerona, subscrita pela Escrivã Diretora Substituta, Naila Fernanda Campos, extraída dos autos de **Procedimento Ordinário** (Processo n.º. 562.01.2005.043576-7 - Ordem n.º. 6/2006), que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PAPEETE**, move contra: **Espólio de JOSÉ FERNANDES SEMEON LETTICH JARA**, representado por sua inventariante Gladys Ramona Cortes Castilho, e, **IMOBILIÁRIA TRABULSI LTDA.**, todos anteriormente qualificados, procedo este registro para ficar constando que, conforme termo de alienação particular datado de 24 de janeiro de 2.011, pelo mesmo MM. Juiz, o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$ 217.390,25 (inclusive outro imóvel objeto da matrícula n.º. 36.239) - (Valor Venal de R\$ 169.921,06), foi alienado à **REBELC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º. 08.795.516/0001-81, com sede em Santos - SP., na Avenida Pedro Lessa, n.º. 2.706, sala 41.-

REGISTRADO POR:- _____ *Bel. Thiago Henrique*
Vincenzi Lucato de Souza, Oficial Substituto.-----

AV. 09 - M. 36.190.-
DATA:- 31 de março de 2.011

Pela Carta de Alienação referida no registro n.º. 08, procedo esta averbação para ficar constando o **CANCELAMENTO** da penhora averbada sob n.º. 06, em virtude da alienação registrada sob n.º. 08 desta matrícula.-

AVERBADO POR:- _____ *Bel. Thiago Henrique*
Vincenzi Lucato de Souza, Oficial Substituto.-----

AV. 10 - M. 36.190.-
DATA:- 31 de março de 2.011

Pela Carta de Alienação expedida em 03 de março de 2.011, pelo Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Santos - SP., procedo esta averbação para ficar constando o **CANCELAMENTO** da hipoteca e da cessão fiduciária, a que se reportam a averbação n.º. 01 desta matrícula, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Paulo Sérgio Mangerona, no despacho de 13 de dezembro de 2.010 e Termo de Alienação de 24 de janeiro de 2.011, em cumprimento ao Acórdão de 01 de setembro de 2.010.-

AVERBADO POR:- _____ *Bel. Thiago Henrique*
Vincenzi Lucato de Souza, Oficial Substituto.-----

MATRÍCULA

36.190

FICHA

03

AV. 14 – M. 36.190 – DATA:- 06 de dezembro de 2.022
Ref. Prenotação nº. 247.884, de 30 de novembro de 2.022.-

Conforme Protocolo da Indisponibilidade nº. 202211.2911.02467658-IA-430, Processo nº. 00342156620178260564, de 29/11/2.022 às 11:04:47, expedido pelo portal www.indisponibilidade.org.br, nos termos dos itens 403 e seguintes, Subseção XV, Capítulo XX, das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo – SP, procedo esta averbação para constar que foi decretada a **indisponibilidade** de todos os bens de **JOSIAS CAETANO DOS SANTOS**, inscrito no CPF. sob nº. 116.543.598-58, tendo como emissor da Ordem o TJSP – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SP – São Bernardo do Campo – Central – 1º. Ofício Cível – Giselle Aguirre Brasileiro do Nascimento. Os emolumentos devidos por esta averbação serão pagos no ato do cancelamento.-

AVERBADO POR:- _____

Substituta do Oficial.-----

Bel. Marcia de Barros,

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,13**

Visualização disponibilidade em www.registradores.org.br

MATRICULA
36.239

FICHA
01

Santos, 25 de junho de 1996

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: - A GARAGEM nº 10, localizada no subsolo, do "CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PAPEETE", situado à Avenida Washington Luiz nº 432, com capacidade para dois automóveis, confrontando na frente com área para manobra de autos, por onde tem sua entrada, de um lado com a garagem nº 09, do outro com a garagem nº 11, e, nos fundos com a parede lateral direita do pavimento, tendo a área útil de 25,00 metros quadrados, área comum de 5,13 metros quadrados, área total de 30,13 metros quadrados, pertencendo-lhe tanto no terreno, como nas partes comuns, uma fração ideal equivalente a 0,2523% do todo. O terreno onde foi construído o prédio, acha-se descrito e confrontado na especificação condominial, registrada sob nº 06, na matrícula nº 31.688, deste Cartório.

PROPRIETÁRIA: - IMOBILIÁRIA TRABULSI LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 60.760.824/0001-91, com sede em Santos-SP, à Rua Estados Unidos nº 322.

REGISTRO ANTERIOR: - Matriculado sob nº 31.688, 07 de janeiro de 1992, neste Cartório.

Santos, 25 de junho de 1.996. *Renato de Araújo* - Renato de Araújo - Oficial Substituto

AV. 01 - M. 36.239. -
DATA:- 25 de junho de 1.996

Sobre o imóvel desta matrícula consta uma **HIPOTECA** registrada sob nº 02 e averbada sob nº 04, e **CESSÃO FIDUCIÁRIA**, averbada sob nº 03, na matrícula 31.688, conforme Instrumento Particular de 01 de junho de 1994, tendo como devedora **IMOBILIÁRIA TRABULSI LTDA**, e como credor o **BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A**.

AVERBADO POR:- *Renato de Araújo* escrevente autorizado.

AV. 02 - M. 36.239.
DATA:- 10 de dezembro de 1.996

Pelo Instrumento Particular de 06 de agosto de 1.996, passado em São Paulo - SP, com força de escritura pública, em virtude do paragrafo 5º acrescido ad artigo 61 da Lei nº 4.380 de 21/08/64, entre partes, de um lado como devedora **IMOBILIÁRIA TRABULSI LTDA.**, anteriormente qualificada e de outro lado como credor **BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.**, inscrito no CGC/MF. sob nº 60.942.638/0001-73, com sede em São Paulo - SP., à Avenida Paulista, nº 1.000, 16º andar, procedo a presente averbação para ficar constando que pelo instrumento acima citado, as partes contratantes reformularam as condições contratuais e aditaram o instrumento particular e a cessão fiduciária a que se reporta a averbação nº 01, desta matrícula, para ficar constando que o crédito original concedido, no valor de R\$ 3.079.889,17, sendo que o saldo devedor atualmente de R\$ 2.866.699,94, fica prorrogado com o término da carência e vencimento da dívida para 06 de novembro de 1.996, taxa anual de juros nominal de 12,2842% e efetiva de 13,0000%. Ressalvadas as alterações de que trata o referido instrumento, ficam expressamente mantidas e ratificadas todas as demais condições e estipulações constantes do instrumento original, em especial as garantias instituídas, que vigorarão até a integral e efetiva liquidação das obrigações assumidas pela devedora, com o que expressamente concordam os fiadores e demais condições constantes do título, do qual fica arquivada a 1ª via, neste Cartório.

Cancelado (a)
PI 01

FICHA
01

MATRICULA
36.239

(continua no verso)

MATRICULA

36.239

FICHA

01

AVERBADO POR:-  escrevente autorizado.

AV. 03 - M. 36.239.-
DATA:- 01 de julho de 2.009

Pela Certidão expedida em 08 de junho de 2.009, subscrita e assinada pelo Escrivão Diretor do 1º. Ofício Cível da Comarca de Santos -SP., **Mario Jose Vaz Medeiros**, por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível, Dr. Paulo Sergio Mangerona, extraído dos autos de **Procedimento Ordinário** (Processo nº. 6/2.006), que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PAPPETE**, inscrito no CNPJ/MF. sob nº. 01.522.029/0001-04, com sede em Santos - SP., na Avenida Dr. Washington Luis nº. 432, move contra **Espólio de JOSE FRENANDES SEMEON LETTICH JARA**, representado por sua inventariante Gladys Ramona Cortes Castilho, **IMOBILIÁRIA TRABULSI LTDA.**, com sede em São Paulo - SP., na Avenida Brigadeiro Luís Antonio nº. 2.482 - Jardim Paulista, anteriormente qualificada, procedo esta averbação para ficar constando que o imóvel desta matrícula, **FOI PENHORADO** pelo valor de R\$ 13.771,31 (inclusive outro imóvel). Sendo nomeado como fiel depositário **IMOBILIÁRIA TRABULSI LTDA.**, anteriormente qualificada, na pessoa de seu sócio **BASSIN NAGIB TRABULSI NETO**, portador do RG. nº. 5.356.566, e inscrito no CPF. sob nº. 698.922.298-00.

AVERBADO POR:-  Bel. Marcia de Barros,
Escrevente Autorizada.

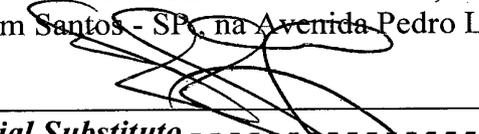
AV. 04 - M. 36.239.-
DATA:- 31 de março de 2.011

Procedo esta averbação para ficar constando que o imóvel desta matrícula, encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Santos sob nº. 66.002.016.017.-

AVERBADO POR:-  Bel. Thiago Henrique
Vincenzi Lucato de Souza, Oficial Substituto.

R.05 - M. 36.239.-
DATA:- 31 de março de 2.011

Pela Carta de Alienação expedida em 03 de março de 2.011, pelo MM. Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Santos - SP., Dr. Paulo Sérgio Mangerona, subscrita pela Escrivã Diretora Substituta, Naila Fernanda Campos, extraída dos autos de **Procedimento Ordinário** (Processo nº. 562.01.2005.043576-7 - Ordem nº. 6/2006), que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PAPPETE**, move contra: **Espólio de JOSÉ FERNANDES SEMEON LETTICH JARA**, representado por sua inventariante Gladys Ramona Cortes Castilho; e, **IMOBILIÁRIA TRABULSI LTDA.**, todos anteriormente qualificados, procedo este registro para ficar constando que, conforme termo de alienação particular datado de 24 de janeiro de 2.011, pelo mesmo MM. Juiz, o **imóvel** desta matrícula, pelo valor de R\$ 217.390,25 (inclusive outro imóvel objeto da matrícula nº. 36.190) - (Valor Venal de R\$ 21.776,89), foi alienado à **REBELC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 08.795.516/0001-81, com sede em Santos - SP., na Avenida Pedro Lessa, nº. 2.706, sala 41.-

REGISTRADO POR:-  Bel. Thiago Henrique
Vincenzi Lucato de Souza, Oficial Substituto.

AV. 06 - M. 36.239.-
DATA:- 31 de março de 2.011

MATRÍCULA

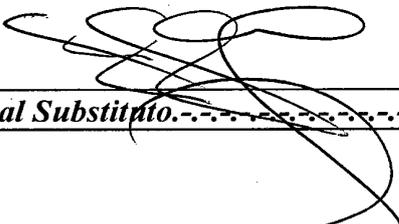
36.239

FICHA

02

Santos, 31 de março de 2011

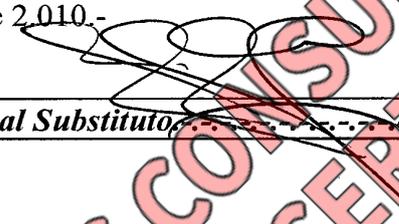
Pela Carta de Alienação referida no registro nº. 05, procedo esta averbação para ficar constando o **CANCELAMENTO** da penhora averbada sob nº. 03, em virtude da alienação registrada sob nº. 05 desta matrícula.-

AVERBADO POR:-  **Bel. Thiago Henrique Vincenzi Lucato de Souza, Oficial Substituto.**

AV. 07 – M. 36.239.-

DATA:- 31 de março de 2011

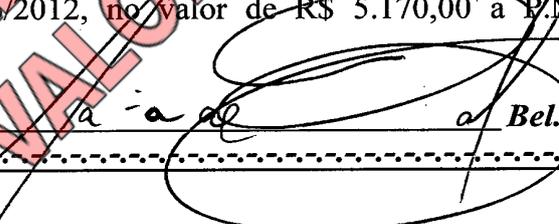
Pela Carta de Alienação expedida em 03 de março de 2011, pelo Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Santos - SP., procedo esta averbação para ficar constando o **CANCELAMENTO** da hipoteca e da cessão fiduciária, a que se reportam a averbação nº. 01 desta matrícula, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Paulo Sérgio Mangerona, no despacho de 13 de dezembro de 2010 e Termo de Alienação de 24 de janeiro de 2011, em cumprimento ao Acórdão de 01 de setembro de 2010.-

AVERBADO POR:-  **Bel. Thiago Henrique Vincenzi Lucato de Souza, Oficial Substituto.**

R. 08 – M. 36.239.-

DATA:- 15 de junho de 2012

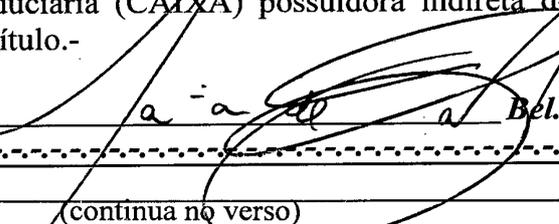
Pelo instrumento particular de 05 de junho de 2012, passado em Santos – SP., com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº. 4.380, de 21 de agosto de 1.964, alterada pela Lei nº. 5.049, de 29 de junho de 1.966, a proprietária **REBELC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, anteriormente qualificada, **VENDEU** o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$ 50.000,00 - (Valor Venal R\$ 20.362,13), a **JOSIAS CAETANO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG. nº. 17.612.514-0-SSP/SP., inscrito no CPF. sob nº. 116.543.598-58, residente e domiciliado em Santos – SP., na Avenida Dr. Washington Luiz nº. 432, apto. 51. O imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), foi recolhido em 08/06/2012, no valor de R\$ 5.170,00 a P.M.S (inclusive outro imóvel).-

REGISTRADO POR:-  **Bel. Marcia de Barros, Escrevente Autorizada.**

R. 09 – M. 36.239.-

DATA:-15 de junho de 2012

Pelo instrumento particular referido no registro nº. 08, o adquirente **JOSIAS CAETANO DOS SANTOS**, divorciado, anteriormente qualificado, **alienou fiduciariamente** o imóvel desta matrícula, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília – DF., inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 00.360.305/0001-04, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, para garantia da dívida de R\$ 423.000,00 (inclusive o imóvel objeto da matrícula nº. 36.190), que será paga pôr meio de 360 parcelas mensais e sucessivas; Sistema de Amortização – SAC; com o encargo mensal inicial total de R\$ 4.426,35; taxa de juros ao ano: nominal de 8,6488% e efetiva de 9,00%; com o vencimento do primeiro encargo mensal em 05/07/2012; o devedor fiduciante tornou-se possuidor direto e a credora fiduciária (CAIXA) possuidora indireta do imóvel; e, com as demais condições constantes do título.-

REGISTRADO POR:-  **Bel. Marcia de Barros, Escrevente Autorizada.**

(continua no verso)

FICHA

02

MATRÍCULA

36.239

MATRÍCULA

36.239

FICHA

02

VERSO

AV. 10 - M. 36.239 - DATA:- 04 de fevereiro de 2.022
Ref. Prenotação nº. 241.155, de 02 de fevereiro de 2.022.-

Pela Certidão expedida em 01 de fevereiro de 2.022 às 17:39:34, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos - SP., extraída dos autos da ação de **Execução Civil** (Processo nº. 0014558-86.2020.26.0224), tendo como exequente: **SUELI APARECIDA ANDRADE HASEGAWA**, inscrita no CPF. sob nº. 275.331.198-60, e como executado: **JOSIAS CAETANO DOS SANTOS**, divorciado, inscrito no CPF. sob nº. 116.543.598-58, anteriormente qualificado, procedo esta averbação para ficar constando que, os *direitos e obrigações decorrentes da propriedade sob condição suspensiva e a posse direta de que o executado é titular conforme registro nº. 09, desta matrícula, FORAM PENHORADOS* em 29 de novembro de 2.021, pelo valor de R\$ 65.554,67. (inclusive outros imóveis). Sendo nomeado como depositário **JOSIAS CAETANO DOS SANTOS**, divorciado, anteriormente qualificado.

AVERBADO POR:- _____ **Bel. Marcia de Barros,**
Substituta do Oficial.-----

AV. 11 - M. 36.239 - DATA:- 15 de junho de 2.023
Ref. Prenotação nº. 251.772, em 15 de junho de 2.023

Pela Ordem de Indisponibilidade - Protocolo da Indisponibilidade nº. 202211.2911.02467658-IA-430, Processo nº. 00342156620178260564, de 29/11/2.022 às 11:04:47, expedido pelo portal www.indisponibilidade.org.br, nos termos dos itens 403 e seguintes, Subseção XV, Capítulo XX, das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - SP., procedo esta averbação para constar que foi decretada a **indisponibilidade** de todos os bens de **JOSIAS CAETANO DOS SANTOS**, inscrito no CPF. sob nº. 116.543.598-58, tendo como emissor da Ordem o TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SP - São Bernardo do Campo - Central - 1º Ofício Cível - Giselle Aguirre Brasileiro do Nascimento. *Os emolumentos devidos por esta averbação serão pagos no ato do cancelamento.*

AVERBADO POR:- _____ **Bel. Marcia de Barros,**
Substituta do Oficial.-----

PARA SINAIS CONSULTAÇÃO DISPONIBILIZADA
NÃO VALER COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,13

em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis